

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA EM TALUDES NO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIÁS.

ABERTURA: 04/08/2016 às 09h00min

Obs.: Horário de Brasília

Página 1 de 38

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público que fará realizar em **04/08/2016, às 09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Global (Lote)**, exclusiva para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, relativo ao processo nº 0400/2016 – SEPNET nº 201600031000020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA EM TALUDES NO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIAS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 202; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2016, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Luciano Peixoto em Pirenópolis – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas**, através do Sistema Eletrônico de Gestão e Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2016**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global (Lote), exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012.** A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GRAMA EM TALUDES NO LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS – GOIAS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **04/08/2016** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. A partir das **09h00min do dia 04 de agosto de 2016**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 014/2016, encerrando seu recebimento às **10h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA:

- a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d)** Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Comunicar à Contratada, a data da medição a ser realizada pela AGEHAB para que a mesma acompanhe a realização da medição;
- b)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

4.1.1. Que estejam devidamente “**CRENCIADOS**” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e

horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. É vedada a participação de empresa:

4.6.1. Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.6.2. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

4.6.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

4.6.5. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6.6. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.9. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

6.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. *A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:*

6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das **09h00min do dia 04/08/2016**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 014/2016, encerrando seu recebimento às 10h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após

Página 9 de 38

transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço global (Lote).

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.7.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.7.2. As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

9.8.1. Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.2. Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR**, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica será comprovada por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

10.2.1. O atestado de capacidade técnica será apresentado pelo licitante que apresentou a melhor oferta no final da sessão, com o encaminhamento pelo FAX: (62) 3096-5041 ou pelo e-mail cpl@agehab.go.gov.br, devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail cpl@agehab.go.gov.br devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

10.3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;
- d) Declaração (**modelo Anexo VII**) ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);
- e) Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS – Grau de Solvência

| | | | |
|---------|---------------|-----|-----------------------------|
| $ILC =$ | $\frac{AC}{}$ | $=$ | $\frac{Ativo Circulante}{}$ |
|---------|---------------|-----|-----------------------------|

| | | |
|--------------|-------------------------------|---|
| | <i>PC</i> | <i>Passivo Circulante</i> |
| <i>ILG =</i> | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$ | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| <i>GS =</i> | $\frac{AT}{PC + ELP} =$ | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |

c) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.1.4. Declarações:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

b) Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

d) Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VIII**).

10.4. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

10.5.1. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

10.5.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta readequada ao valor ofertado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Agência Goiana de Habitação S.A –

AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041.

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.2., 10.3 e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

10.9. Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br e afixado no mural da AGEHAB, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5003, e-mail: aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato relativo ao objeto do Pregão Eletrônico.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para assinatura do termo contratual, ensejará, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

14.2.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

14.2.2. A aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e, respeitados os procedimentos já definidos neste edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão Eletrônico.

14.5. Até a efetiva assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso da AGEHAB venha ter conhecimento de fato que desabone sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 77 e 78, na forma dos arts. 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

14.9. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO

15.1. O prazo estimado para a execução dos serviços é de 03 (três) meses para a execução de todos os serviços.

15.2. Os serviços deverão ser iniciados a pedido da Contratante, após a emissão da Ordem de serviços.

15.3. A entrega e início do serviço de plantio da grama dar-se-á no período de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação realizada pela Fiscalização da AGEHAB.

15.4. As placas de grama deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente a qualidade. Caso contrário, a contratada deverá informar o tipo de material que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da Contratante.

15.5. As placas de grama entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a Contratante.

15.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

15.7. Os serviços só serão recebidos em caráter definitivo, após conferência de que estão em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Luciano Peixoto em Pirenópolis – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

16.2. O local de entrega e a forma de pagamento estão definidos no termo de referência e Minuta Contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais inclusive advertência.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração obedecidos os seguintes limites máximos:

17.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da

Página 17 de 38

obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

17.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

17.2.4. O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela AGEHAB em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. A AGEHAB poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou lavratura da ata garantindo aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

18.2.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.2.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Senhor Presidente da AGEHAB, ou autoridade por ele delegada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde

que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarretam irregularidades no procedimento, bem como não importam em vantagens a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, **prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.**

18.11. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.agehab.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

19. DO FORO

19.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

ANEXO V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de sócios comuns.

Goiânia, 18 de julho de 2016.

Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeir

Página 19 de 38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de Fornecimento e instalação de Placas de grama em taludes no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis;

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O serviço listado acima, tem como objetivo fornecer condições mínimas de moradia aos futuros proprietários, já que as placas de grama irão garantir estabilidade aos taludes executados no loteamento.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os serviços a serem contratados são:

3.1.1 – Fornecimento e instalação/plantio de Placas de grama em taludes.

BDI 26,96%

| ITEM | CÓDIGO SINAPI 11/2015 | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------|--|----------------|----------|----------------|------------------|------------------|
| 1 | 74236/001 | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO | m ² | 3.492,95 | 7,45 | 26.022,48 | 33.039,20 |
| | | | | | | 26.022,48 | 33.039,20 |

As placas de Grama serão plantadas em taludes que apresentam risco de aparecimento de erosão devido ao período chuvoso. As quadras que irão receber o plantio são as seguintes: Qd.01, Qd.02, Qd.03, Qd.08, Qd.09 e Qd.12.

Foi realizado um levantamento, Vide anexo, onde foi calculada a quantidade, em metros quadrados, de placas de grama para garantir a estabilidade dos taludes do loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis.

4 – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados a pedido da Contratante, após a emissão da Ordem de serviço.

4.2 – A entrega e início do serviço de plantio da grama dar-se-á no período de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação realizada pela Fiscalização da AGEHAB.

4.3 – As placas de grama deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente a qualidade. Caso contrário, a contratada deverá informar o tipo de material que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da contratante.

4.4 – As placas de grama entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;

4.6 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.7 – Os serviços só serão recebidos em caráter definitivo, após conferência de que estão em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

4.8 – O prazo estimado para a execução dos serviços é de 3 (três) meses para execução de todos os serviços.

5 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor estimado para a aquisição e instalação das placas de grama é de **R\$ 33.039,20 (trinta e três mil, trinta e nove reais e vinte centavos)**, a serem pagos mediante a emissão de faturas.

5.2 – O pagamento dar-se-á após a execução de todo o serviço constantes do contrato correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço na obra e da data do atesto na nota fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

5.2.1 – produtos e respectivos quantitativos fornecidos;

5.2.2 – preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;

5.2.3 – preço total global bruto;

5.2.4 – data de emissão;

5.2.5 – estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47;

5.2.6 - Cada pagamento somente será efetuado após a **comprovação pela Contratada** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS. Em caso de prestação de serviços apresentarem também a Certidão Municipal.

6 - Da Origem dos Recursos:

O pagamento referente às despesas com aquisição e instalação das placas de grama no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis será feito por meio de recursos **de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Luciano Peixoto em Pirenópolis – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB

6.1 – A contratante obriga-se a:

a) Comunicar à Contratada, a data da medição a ser realizada pela AGEHAB para que a mesma acompanhe a realização da medição;

b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de sua Diretoria Técnica ou por terceiros contratados para esse fim.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência objeto do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo.

Goiânia, 28 de janeiro de 2016.

Humberto Campos Teixeira
Analista Técnico Eng. Civil - GEROB

ANEXO 1

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO DE GRAMAS REALIZADO IN LOCO

LOTEAMENTO LUCIANO PEIXOTO - PIRENÓPOLIS-GO

| QUADRA | LOTE PARA LOTE | talude | LARGURA | ÁREA |
|---------------|-------------------|--------|---------|---------------|
| 3 | 1 E 22 - 2 | 0,9 | 27 | 24,30 |
| 3 | 2 - 3 | 1,3 | 27 | 35,10 |
| 3 | 3 - 4 | 1 | 27 | 27,00 |
| 3 | 4 - 5 | 1 | 27 | 27,00 |
| 3 | 5 - 6 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| 3 | 6 - 7 | 1,2 | 27 | 32,40 |
| 3 | 7 - 8 | 1,2 | 27 | 32,40 |
| 3 | 9 E 8 - 10 | 1 | 27 | 27,00 |
| 3 | 21 E 20 - 19 | 1,6 | 27 | 43,20 |
| 3 | 19 - 18 | 1,6 | 27 | 43,20 |
| 3 | 18 - 17 | 1,3 | 27 | 35,10 |
| 3 | 17 - 16 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| 3 | 16 - 15 | 1,5 | 27 | 40,50 |
| 3 | 15 - 14 | 1 | 27 | 27,00 |
| 3 | 14 - 13 | 1,2 | 27 | 32,40 |
| 3 | 11 E 13 - 12 | 1 | 27 | 27,00 |
| TOTAL: | | | | 529,20 |

| QUADRA | LOTE PARA LOTE | talude | LARGURA | ÁREA |
|---------------|-------------------|--------|---------|--------------|
| 1 | 17 E 18 - 16 | 2,1 | 27 | 56,70 |
| 1 | 16 - 15 | 1,9 | 27 | 51,30 |
| 1 | 15 - 14 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| 1 | 14 - 13 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| 1 | 13 - 12 | 1,6 | 27 | 43,20 |
| 1 | 12 - 11 | 1,9 | 27 | 51,30 |
| TOTAL: | | | | 278,1 |

| QUADRA | LOTE PARA LOTE | talude | LARGURA | ÁREA |
|---------------|-------------------|--------|---------|---------------|
| 2 | 1 E 22 - 2 | 2,00 | 27 | 54,00 |
| 2 | 2 - 3 | 1,30 | 27 | 35,10 |
| 2 | 3 - 4 | 1,50 | 27 | 40,50 |
| 2 | 4 - 5 | 1,00 | 27 | 27,00 |
| 2 | 5 - 6 | 1,50 | 27 | 40,50 |
| 2 | 6 - 7 | 1,20 | 27 | 32,40 |
| 2 | 7 - 8 | 1,00 | 27 | 27,00 |
| 2 | 9 E 8 - 10 | 0,10 | 27 | 2,70 |
| 2 | 21 E 20 - 19 | 1,20 | 27 | 32,40 |
| 2 | 19 - 18 | 1,40 | 27 | 37,80 |
| 2 | 18 - 17 | 1,50 | 27 | 40,50 |
| 2 | 17 - 16 | 1,00 | 27 | 27,00 |
| 2 | 16 - 15 | 1,30 | 27 | 35,10 |
| 2 | 15 - 14 | 1,40 | 27 | 37,80 |
| 2 | 14 - 13 | 1,20 | 27 | 32,40 |
| 2 | 11 E 13 - 12 | 2,00 | 27 | 54,00 |
| 2 | 12 - 11 | 2,00 | 20,75 | 41,50 |
| 2 | 13 - 8 | 4,00 | 12 | 48,00 |
| 2 | 14 - 7 | 4,00 | 12 | 48,00 |
| 2 | 15 - 6 | 4,00 | 12 | 48,00 |
| 2 | 16 - 5 | 3,52 | 12 | 42,24 |
| 2 | 17 - 4 | 4,00 | 12 | 48,00 |
| 2 | 18 - 3 | 4,00 | 12 | 48,00 |
| 2 | 19 - 2 | 3,01 | 12 | 36,12 |
| TOTAL: | | | | 916,06 |

| QUADRA | LOTE PARA LOTE | talude | LARGURA | ÁREA |
|---------------|-------------------|--------|---------|----------------|
| 8 | 1 E 22 - 2 | 3,1 | 27 | 83,70 |
| 8 | 2 - 3 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| 8 | 3 - 4 | 1 | 27 | 27,00 |
| 8 | 4 - 5 | 2,1 | 27 | 56,70 |
| 8 | 5 - 6 | 1,3 | 27 | 35,10 |
| 8 | 6 - 7 | 0,9 | 27 | 24,30 |
| 8 | 7 - 8 | 1 | 27 | 27,00 |
| 8 | 9 E 8 - 10 | 2,89 | 27 | 78,03 |
| 8 | 21 E 20 - 19 | 3,15 | 27 | 85,08 |
| 8 | 19 - 18 | 1,3 | 27 | 35,10 |
| 8 | 18 - 17 | 0,9 | 27 | 24,30 |
| 8 | 17 - 16 | 2,3 | 27 | 62,10 |
| 8 | 16 - 15 | 1,2 | 27 | 32,40 |
| 8 | 15 - 14 | 1 | 27 | 27,00 |
| 8 | 14 - 13 | 1,1 | 27 | 29,70 |
| 8 | 11 E 13 - 12 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| TOTAL: | | | | 703,107 |

| QUADRA | LOTE PARA LOTE | talude | LARGURA | ÁREA |
|---------------|-------------------|--------|---------|-----------------|
| 9 | 1 E 22 - 2 | 2,5 | 27 | 67,50 |
| 9 | 2 - 3 | 1,5 | 27 | 40,50 |
| 9 | 3 - 4 | 1,7 | 27 | 45,90 |
| 9 | 4 - 5 | 1,82 | 27 | 49,01 |
| 9 | 5 - 6 | 2,11 | 27 | 57,03 |
| 9 | 6 - 7 | 1,4 | 27 | 37,80 |
| 9 | 7 - 8 | 1,1 | 27 | 29,70 |
| 9 | 9 E 8 - 10 | 3,3 | 27 | 89,10 |
| 9 | 21 E 20 - 19 | 2,6 | 27 | 70,20 |
| 9 | 19 - 18 | 1,6 | 27 | 43,20 |
| 9 | 18 - 17 | 1,8 | 27 | 48,60 |
| 9 | 17 - 16 | 1,8 | 27 | 48,60 |
| 9 | 16 - 15 | 2,13 | 27 | 57,40 |
| 9 | 15 - 14 | 1,7 | 27 | 45,90 |
| 9 | 14 - 13 | 1,85 | 27 | 49,95 |
| 9 | 11 E 13 - 12 | 3,3 | 27 | 89,10 |
| TOTAL: | | | | 869,4837 |

| QUADRA | LOTE PARA LOTE | talude | LARGURA | ÁREA |
|---------------|-------------------|--------|---------|------------|
| 12 | 3 - 4 | 0,8 | 20 | 16 |
| 12 | 3 - 5 | 2,1 | 12 | 25,2 |
| 12 | 11 - 5 | 3,1 | 12 | 37,2 |
| 12 | 10 - 7 | 3,1 | 12 | 37,2 |
| 12 | 9 - RUA | 1,4 | 19,5 | 27,3 |
| 12 | 9 - 8 | 1,6 | 20 | 32 |
| 12 | 8 - 7 | 1,3 | 17 | 22,1 |
| TOTAL: | | | | 197 |

TOTAL: 3.492,95 M²

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de placas de grama em taludes no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis, conforme as especificações contidas no edital nº 014/2016.

Lote 01:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------|---|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento e plantio de gramas batatais em placas/talude, inclusive prepare do solo | M ² | 3.492,95 | | |
| 2 | BDI de 26,96% | Un | 01 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A nº 541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

..... de 2016.

 assinatura e carimbo
 (Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____, **(endereço**
completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

_____ (Nome da Empresa),
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____ (endereço completo) por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 014/2016 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2016.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0400/2016– 20160003100020.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

I – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0400/2016, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços referente ao fornecimento e instalação de 3.492,95m² de placas de grama em taludes no loteamento Luciano Peixoto no município de Pirenópolis – Goiás, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------|---|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Fornecimento e plantio de gramas batatais em placas/talude, inclusive prepare do solo | M ² | 3.492,95 | | |
| 2 | BDI de 26,96% | Un | 01 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo estimado para a execução dos serviços é de 03 (três) meses para a execução de todos os serviços.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados a pedido da Contratante, após a emissão da Ordem de serviços.

2.3. A entrega e início do serviço de plantio da grama dar-se-á no período de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação realizada pela Fiscalização da AGEHAB.

2.4. As placas de grama deverão ser entregues, de acordo com o pactuado no contrato, referente a qualidade. Caso contrário, a contratada deverá informar o tipo de material que estará sujeita à aprovação pela fiscalização da Contratante.

2.5. As placas de grama entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a Contratante.

2.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.7. Os serviços só serão recebidos em caráter definitivo, após conferência de que estão em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Será gestor deste contrato o empregado Sr/Sr^a _____, conforme portaria nº _____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento dar-se-á após a execução de todo o serviço constante deste contrato, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor que a atestou, após o fechamento do mês e a sua quitação será até o décimo dia útil do mês seguinte.

A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global bruto;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

6.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de débito com o INSS e FGTS, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

6.3.1. Em caso de prestação de serviços apresentar também a Certidão Municipal.

6.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.5. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB, apresentar nas solicitações de pagamentos mensais os seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas, legíveis e pagas das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, juntamente com a relação da SEFIP dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- b) Cópia autenticada, legível da Folha de pagamento ou dos contracheques devidamente quitados pela contratada e assinados pelos empregados dela, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal para os beneficiários do Residencial Luciano Peixoto em Pirenópolis – Programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à AGEHAB ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- g) Refazer os serviços que, a juízo da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a AGEHAB;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, ordinariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

l) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à AGEHAB, nem pode onerar o objeto deste contrato;

m) Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a AGEHAB autorizada a deduzir das faturas devidas aos valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

- a) expedir ordem de serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- c) Comunicar à Contratada, a data da medição a ser realizada pela AGEHAB para que a mesma acompanhe a realização da medição;
- d) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades legais e as exigências contidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.1.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a AGEHAB poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.1.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a AGEHAB adotar, motivadamente providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA
Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 014/2016**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL